



Prefeitura Municipal de Içém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 307, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.965.-

Dispõe sobre suplementação, abertura de créditos especiais, anulação de verba do orçamento vigente e dá outras providências.-

JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Içém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas:

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ficam suplementadas, nas importâncias estipuladas as seguintes verbas do orçamento vigente:-

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3.0.0.0.0.3 Despesas Correntes

3.1.0.0.0.3 Despesas de Custeio

3.1.3.0.0.3 Serviços de Terceiros

II - Assinaturas de órgãos
oficiais, jornais, pu-

blicações e outros..... Cr\$ 250.000 ✓

PREFEITURA

REPARTIÇÕES SUBORDINADAS E DEPENDÊNCIAS

3.0.0.0.0.3 Despesas Correntes

3.1.0.0.0.3 Despesas de Custeio

3.1.4.0.0.3 Encargos Diversos

I - Despesas miúdas de pro-
to pagamento..... Cr\$ 335.000 ✓

HABITAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS

SERVIÇOS URBANOS

MATADOURO

3.0.0.0.9.7 Despesas Correntes

3.1.0.0.9.7 Despesas de Custeio

3.1.2.0.9.7 Material de Consumo

III - Materiais e acessó-
ries para reparos em

geral..... Cr\$ 200.000 ✓

Artigo 2º - Fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito - especial, no valor de Cr\$ 15.000 (quinze mil cruzeiros), para ocorrer despesas de reparos e limpeza de u'a máquina de escrever, de propriedade do Grupo Escolar de Içém.- ✓

Artigo 3º - Fica igualmente aberto, na Contadaria Municipal - um crédito especial, no valor de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), para ocorrer com despesas efetuadas em aquisições de carimbos, hospedagens, combustíveis, impressos em geral e outros, à Junta de Alistamento Militar local.- ✓

- continua -



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 307 - continuação.-

Artigo 4º - Fica anulada as seguintes verbas de orçamento vigente, num total de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros):-

EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO PRIMARIO

4.0.0.0.6.1 Despesas de Capital

4.1.0.0.6.1 Investimentos

4.1.1.0.6.1 Obras Públicas

4.1.1.5.6.1 Para construção de edifícios públicos escolares. Cr\$ 800.000 ✓

4.1.4.0.6.1 Material Permanente

III - Mobiliário em geral
biblioteca, ensino,
laboratório e gabinete técnico ou científico..... Cr\$ 200.000 ✓

Artigo 5º - As suplementações do artigo 1º e os créditos especiais dos artigos 2º e 3º, correrão por conta das anulações efetuadas no artigo 4º.-

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

P. M. de Icém, aos 2 de outubro de 1.965.-


JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA.-
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém, e, afixada no lugar de costume em data supra.-


Antonio Geraldo Fontana.-
Secretário.-